

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG003839/2022  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/12/2022  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR063914/2022  
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.124207/2022-27  
DATA DO PROTOCOLO: 07/12/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.122411/2022-11  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 16/11/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.  
FEDERACAO EMP. TURISMO E HOSPITALIDADE ESTADO MINAS GERAIS, CNPJ n. 25.568.635/0001-10, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS EMPRESAS DO SETOR DE BELEZA DE BELO HORIZONTE MINAS GERIAS SINDBELEZAMG, CNPJ n. 20.122.669/0001-63, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) "**Profissional dos Empregados em Turismo e Hospitalidade**" e categoria "**Econômica, dos Salões de Barbeiros e de Cabelereiros Institutos de Beleza e Similares plano da CNC**", com abrangência territorial em **Belo Horizonte/MG**.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO SALARIAL

O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA QUARTA da CCT 2022/2023, registrada no MTE, sob o N° MG003585/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Os salários dos empregados em institutos de beleza, cabeleireiros, barbeiros, Clínicas de Estéticas e similares serão reajustados em **1º de outubro de 2022**, mediante aplicação do percentual de **10 % (dez por cento)** sobre os salários praticados no mês de **outubro de 2021**, permitindo a aplicação proporcional aos empregados admitidos a partir de **1º de novembro de 2021**, respeitado os pisos mínimos da categoria (cláusula terceira).

## DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

## **CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2022/2023**

As demais cláusulas firmadas na Convenção Coletiva de Trabalho, vigentes entre a FETHEMG e o SINDBELEZA/MG, permanecem inalteradas.

**PAULO ROBERTO DA SILVA  
PRESIDENTE  
FEDERACAO EMP. TURISMO E HOSPITALIDADE ESTADO MINAS GERAIS**

**JOSE LAERCE PEREIRA  
PRESIDENTE  
SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS EMPRESAS DO SETOR DE BELEZA DE BELO HORIZONTE MINAS GERIAS  
SINDBELEZAMG**

## **ANEXOS ANEXO I - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FETHEMG**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

